LEI Nº 644/2012 **TRAIRI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.**

Ementa – Dispõe sobre a fixação do SUBSÍDIO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRAIRI, para o quadriênio de 2013/2016, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Trairi- CE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será estabelecida nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Secretário Municipal receberá um subsídio mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O subsídio dos secretários, nos termos do Artigo 39, § 4º da Constituição Federal, não goza de adicionais, tais como: Verba de Representa, Gratificação Natalina, Abono de Férias, ou outras parcelas remuneratórias.

Art. 3º - O subsídio dos secretários municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos servidores do município de Trairi.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Trairi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, produzindo seus efeitos após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 08 de outubro de 2012.

JOSÉ LUCIANO MOREIRA
Prefeito Municipal (INTERINO)

10/10/12

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389